



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.053, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.079
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 4.053 de autoria do Prefeito, Marcos Cherem)

foi publicada no Diário Oficial do Município e mantida após impressa no Quadro de Ações do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 14 de fevereiro de 2014


Secretaria Municipal de Comunicação

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no orçamento do Município, do corrente exercício, nas dotações e valores abaixo discriminados:

I – 02.21.01.04.122.0001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

33.90.19.00 – Auxílio Fardamento.....R\$ 18.500,00.

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 891.

II – 02.16.01.10.122.0001.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.93.00 – Indenizações e RestituiçõesR\$ 20.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 480.

III – 02.16.05.10.302.0005.2025 – Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Psicossocial ao Usuário de Álcool e Drogas – CAPS AD

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 30.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 630.

IV – 02.16.05.10.302.0005.2033 – Teto Municipal Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 1.500.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 661.

V – 02.16.02.10.303.0005.2042 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 24.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 606.

VI – 02.16.02.10.303.0005.2042 – Manutenção das Atividades da Farmácia Popular

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 548.

VII – 02.16.05.10.302.0005.2034 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
3.3.90.30.00 – Material de Consumó.....R\$ 100.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 662.

VIII – 02.14.01.12.365.0003.1112 – Aquisição de Veículos para o Ensino Infantil
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 376.

IX – 02.13.01.18.542.0016.1057 – Redução do Volume de Resíduos Destinados ao Aterro Sanitário, Geração de Renda e Inserção dos Catadores do Lixão no Programa Coleta Seletiva

33.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

a) Os recursos necessários para abertura do crédito especial serão descontados na ficha 306.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no orçamento do Município, do corrente exercício, nas dotações abaixo discriminadas, anulando-se as dotações seguintes:

I – 02.16.04.10.301.0003.1125 – Aquisição de Veículos para o Programa Saúde em Casa – BLINV.

a) Os recursos necessários para a abertura da dotação orçamentária mencionada no inciso I deste artigo serão obtidos com a anulação da seguinte dotação:
02.16.04.10.122.0003.1125 – Aquisição de Veículos para o Programa Saúde em Casa – BLINV.

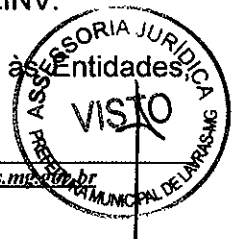
II - 02.16.04.10.301.0003.1126 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Programa Saúde em Casa – BLINV.

a) Os recursos necessários para a abertura da dotação orçamentária mencionada no inciso II deste artigo serão obtidos com a anulação da seguinte dotação:
02.16.04.10.122.0003.1126 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para o Programa Saúde em Casa – BLINV.

III – 02.16.04.10.305.0002.2114 – Reforma no Prédio da Vigilância em Saúde – BLINV.

a) Os recursos necessários para a abertura da dotação orçamentária mencionada no inciso III deste artigo serão obtidos com a anulação da seguinte dotação:
02.16.04.10.122.0002.2114 – Reforma no Prédio da Vigilância em Saúde – BLINV.

IV – 02.16.06.10.304.0001.2015 – Repasses de Valores Financeiros às Entidades, através de Convênios.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

a) Os recursos necessários para a abertura da dotação orçamentária mencionada no inciso IV deste artigo serão obtidos com a anulação da seguinte dotação: 02.16.01.10.301.0001.2015 – Repasses de Valores Financeiros às Entidades, através de Convênios.

V) 02.16.03.10.301.0005.2011 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

a) Os recursos necessários para a abertura da dotação orçamentária mencionada no inciso V deste artigo serão obtidos com a anulação da seguinte dotação: 02.16.01.10.122.0005.2011 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de fevereiro de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

